



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.437
Projeto de Lei nº 5.534/05
Autor: Vereador Marcelo Malta

Maceió, 19 de maio de 2005.

Institui o ano de 2005 como ano de incentivo à doação de órgãos e tecidos no Município de Maceió.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. – Fica instituído 2005 como ano de incentivo à doação de órgãos e tecidos no âmbito do município de Maceió.

Art. 2º. - O ano de incentivo à doação de órgãos e tecidos terá por finalidade:

I – esclarecer a comunidade quanto à importância de se ampliar o número de doadores de órgãos e tecidos, divulgando estatísticas sobre transplantes realizados, sobre o número de pessoas que morrem por falta de doadores;

II – esclarecer a comunidade sobre os procedimentos a serem adotados para se tornar um doador de órgãos e tecidos, sobre as circunstâncias em que é possível efetivar a doação e sobre a realização de transplantes;

III – promover palestras e debates sobre o assunto, esclarecendo dúvidas e discutindo o tema com a Comunidade;

IV – disponibilizar, aos interessados, informações e orientações médicas relativas à doação de órgãos e tecidos e à realização de transplantes;

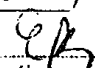
V – promover o intercâmbio de informações com a Comunidade, com outros municípios, com o Governo do Estado de Alagoas, com o Governo Federal e com entidades não-governamentais, visando aperfeiçoar e ampliar as ações voltadas à conscientização sobre a importância da doação de órgãos e tecidos.

Art. 3º. - O planejamento, a coordenação e a execução das atividades a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos da presente Lei, serão estabelecidos conjuntamente pelos poderes municipais e pelas entidades não-governamentais interessadas, sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde do Município de Maceió, cabendo ao Prefeito a regulamentação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de maio de 2005


CICERO ALMEIDA
Prefeito

Publicado no DOM
20/05/2005


Publicado Responsável

